ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 737/2006

Assunto: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 02/10/2006 **Sanção:** 02/10/2006

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

LEI MUNICIPAL Nº. 737/2006 Em, 02 de outubro de 2006.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LE I:

Art. 1º. O Poder Executivo abre crédito adicional especial suplementar por excesso de arrecadação, conforme detalhamento abaixo especificado.

CRÉDITO ADICIONAL

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001.04.122.0001.2.002 – Manutenção da SEMADF
31.90.01.00.00 – Aposentadoria e Reforma.....R$ 6.378,95
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixa – Pessoal Civil.....R$ 296.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 28.000,00
31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0001.2.004 – Manutenção da SEMEC 10 e 25%
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixa – Pessoal Civil.....R$ 82.644,62
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 17.355,38

05 - 002.12.361.0012.2.053 – Manutenção do FUNDEF 40%
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixa – Pessoa Civil.....R$ 82.644,62
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 17.355,38

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.122.0001.2.005 –Manutenção da SEMSAU 15%
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixa – Pessoal Civil.....R$ 344.628,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 51.372,00

SANCIONADO
em 02 / 10 / 06

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé

Art. 2º. Os recursos virão do repasse, conforme previsão de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de outubro de 2006.

APROVADO
EM 02 / 10 / 2006
Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

SANCIONADO
EM 02 / 10 / 06
Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé